

**PORTARIA Nº 52.201 – 52 /2022 – DG ADAPI, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**Atualizar ou instituir regulamentação própria dos Programas de Defesa Sanitária Animal em consonância às diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.**

**A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, **considerando** o artigo 37 do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei 8.171 de 17 de janeiro de 1991, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), **considerando** a Lei 5.628/2006 e o Decreto 12.680/2007 que trata da Defesa Sanitária Animal no Estado do Piauí, **considerando** a necessidade de regulamentar e normatizar os Programas de Defesa Sanitária Animal no Estado do Piauí, a fim de promover respaldo jurídico claro e transparente para a ampla atuação do serviço veterinário em suas competências e atribuições,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Os Programas de Defesa Sanitária Animal implantados e executados pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI que não possuem regulamentação própria devem seguir as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**Art. 2º** - Fica determinado o prazo de 90 (noventa) dias após a data da publicação desta portaria para que os responsáveis pelos Programas Sanitários **atualizem** ou **instituíam** regulamentação própria do respectivo Programa.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Geral da ADAPI em Teresina (PI), 02 de junho de 2022.

**ALEXSANDRA SOARES CARVALHO**  
*Diretora Geral*